



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO II Nº 201

NOVA ERA-MG , terça-feira , 26 de março de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

LISTA DE CLASSIFICADOS DE ACORDO COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024 PROGRAMA HABITAR NOVA ERA

SEGUINDO OS REQUISITOS E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO EDITAL.

2.3.2. SERÁ CONSIDERADO PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO, AS INSCRIÇÕES E ATUALIZAÇÃO DO CADÚNICO REALIZADOS ATÉ 19/01/2024.

2.2.1. PODERÃO SE INSCREVER NO PROGRAMA HABITACIONAL, CANDIDATOS QUE ATENDAM PELO MENOS UM DOS CRITÉRIOS ABAIXO:

A) FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA QUE POSSUEM RENDA FAMILIAR MENSAL DE VALOR 0 (ZERO) ATÉ DOIS SALÁRIOS MÍNIMO.

B) ALUGUEL SOCIAL

2.2.2. AS FAMÍLIAS CONSIDERADAS NAS LETRAS A E B DO ITEM 2.2.1, DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE;

A) RESIDIR NO MUNICÍPIO DE NOVA ERA/MG HÁ PELO MENOS 05 (CINCO) ANOS ANTERIORES À DATA DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL, LEI (1.265),

MEDIANTE COMPROVAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS

- FATURAS DE ENERGIA
- ÁGUA
- TELEFONE
- INTERNET E/OU CONTRATO DE ALUGUEL
- MATRICULA ESCOLAR
- CADUNICO,
- CADASTRO NO SERVIÇO DE SAÚDE

B) NÃO DISPOR DE OUTRO IMÓVEL, NEM TER SIDO BENEFICIÁRIO DE OUTRO PROGRAMA HABITACIONAL DE CONCESSÃO DE CASA E/OU LOTE;

C) ESTAR INSCRITO NO CADASTRO ÚNICO DE PROGRAMAS SOCIAIS – CADÚNICO;

3. DA VISITA TÉCNICA

3.1. DEFERIDA A INSCRIÇÃO E A ANÁLISE DOS CRITÉRIOS DE PRIORIDADE, O CANDIDATO SERÁ ENCAMINHADO PARA A VISITA DA EQUIPE PSICOSSOCIAL DO MUNICÍPIO, QUE FARÁ A VERIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PODENDO NO MOMENTO DA VISITA SOLICITAR A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO ADICIONAL QUE COMPROVE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NA INSCRIÇÃO.

3.2. A VISITA DA EQUIPE PSICOSSOCIAL DO MUNICÍPIO TEM CARÁTER ELIMINATÓRIO EM CASO DE NÃO CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO II Nº 201

NOVA ERA-MG , terça-feira , 26 de março de 2024

3.3. PASSARÃO PELA VISITA DA EQUIPE PSICOSSOCIAL DO MUNICÍPIO AS 18 FAMÍLIAS CLASSIFICADAS PELOS CRITÉRIOS DE PRIORIDADES

3.4. HAVENDO A ELIMINAÇÃO DO INTERESSADO PELA EQUIPE PSICOSSOCIAL, O PRÓXIMO CANDIDATO DA LISTA SERÁ CLASSIFICADO.

DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO:

7.1. PARA FINS DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO:

7.1.2. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

A) FAMÍLIAS BENEFICIADAS PELO ALUGUEL SOCIAL;

B) PESSOAS IDOSAS, COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 ANOS;

C) MÃE SOLO;

D) PESSOAS COM DEFICIÊNCIA BENEFICIÁRIAS DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA BPC – LOAS OU FAMÍLIAS DE QUE FAÇAM PARTE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E QUE SEJAM BENEFICIÁRIAS DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA BPC - LOAS;

7.2. O PROCESSO DE SELEÇÃO SE NORTEARÁ PELA PRIORIZAÇÃO DE CANDIDATOS QUE SE ENQUADREM NO MAIOR NÚMERO DOS CRITÉRIOS ACIMA MENCIONADOS, SENDO O DESEMPATE PELO NÚMERO DE DEPENDENTES SEGUIDO PELA IDADE, PRIORIZANDO FILHOS MAIS NOVOS;

7.3. A CRIANÇA QUE AINDA ESTÁ SENDO GERADA SERÁ CONTADA COMO DEPENDENTE MEDIANTE COMPROVAÇÃO PELA MÃE.

NOME	Nº de critérios atendidos	CRITÉRIOS ATENDIDOS
1º - MARIA JOANA CAETANO FERREIRA	7 critério	• Renda • Aluguel social • 5 anos no município • Cadúnico • Não ter imóvel • Pessoa idosa • BPC
2º - MARIA APARECIDA FERNANDES	6 critérios	• Renda • Aluguel social • 5 anos no município • Cadúnico • Não ter imóvel • Mãe solo



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO II Nº 201

NOVA ERA-MG , terça-feira , 26 de março de 2024

3º - MARIA APARECIDA CORDEIRO	6 critérios	• Renda • Aluguel social • 5 anos no município • Cadúnico • Não ter imóvel • Mãe solo
4º - DANIELE OLIVEIRA DA SILVA	6 critérios	• Renda • Aluguel social • 5 anos no município • Cadúnico • Não ter imóvel • Mãe solo
5º - STEFANY VIANA DA SILVA	6 critérios	• Renda • 5 anos no município • Cadúnico • Não ter imóvel • Mãe solo • BPC
6º - EDNEIA RODRIGUES COSTA	6 critérios	• Renda • 5 anos no município • CadÚnico • Não ter imóvel • Mãe solo • BPC
7º - DELMA MARIA VITALINO	6 critérios	• Renda • 5 anos no município • CadÚnico • Não ter imóvel • Mãe solo • BPC
8º - GLEICIENE APARECIDA TEIXEIRA SIQUEIRA	6 critérios	• Renda • 5 anos no município • CadÚnico • Não ter imóvel • Mãe solo • BPC
9º - ELEN FERREIRA TIAGO	6 critérios	• Renda • 5 anos no município



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO II Nº 201

NOVA ERA-MG , terça-feira , 26 de março de 2024

		• CadÚnico • Não ter imóvel • Mãe solo • BPC
10º - GEISILAINE VERONICA SOTERO	5 critérios	• Renda • 5 anos no município • CadÚnico • Não ter imóvel • Mãe solo Dependentes: 6
11º - FERNANDA PATRICIA SANTIAGOMOREIRA	5 critérios	• Renda • 5 anos no município • CadÚnico • Não ter imóvel • Mãe solo Dependentes: 5 1º menor idade
12º - PATRICIA CONCEIÇÃO LAZARINO	5 critérios	• Renda • 5 anos no município • CadÚnico • Não ter imóvel • Mãe solo Dependentes: 5 2º menor idade
13º - LEIDIANE SOARES DOS SANTOS	5 critérios	• Renda • 5 anos no município • CadÚnico • Não ter imóvel • Mãe solo Dependentes: 3 3º menor idade
14º - JOSIANE SILVEIRA OLIVEIRA	5 critérios	• Renda • 5 anos no município • CadÚnico • Não ter imóvel • Mãe solo Dependentes: 3 4º menor idade
15º - ANA PAULA VIANA	5 critérios	• Renda • 5 anos no município • CadÚnico • Não ter imóvel



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO II Nº 201

NOVA ERA-MG , terça-feira , 26 de março de 2024

		Mãe solo Dependentes: 3 5º menor idade
16º - MEIRE APARECIDA LUCAS	5 critérios	- Renda 5 anos no município - CadÚnico - Não ter imóvel - Mãe solo Dependentes: 3 6º menor idade
17º - ROSANGELA EMILIA ANDRADE	5 critérios	- Renda 5 anos no município - CadÚnico - Não ter imóvel - Mãe solo Dependentes: 3 6º menor idade
18º - NAIR RAMOS DA CRUZ	5 critérios	- Renda 5 anos no município - CadÚnico - Não ter imóvel - Mãe solo Dependentes: 3 7º menor idade

As informações declaradas pelos candidatos geram responsabilidade civil e criminal. Em caso de fraude pode perder a moradia e ainda ser condenada criminalmente. Se você identificou alguma irregularidade na lista acima, denuncie pelo e-mail: habitacaonovaera@gmail.com. Contribua com a transparência do processo.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO II Nº 201

NOVA ERA-MG , terça-feira , 26 de março de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

RESULTADO DOS RECURSOS APRESENTADOS REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024 PROGRAMA HABITAR NOVA ERA.

4. DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

4.1. O candidatos que tiver a inscrição indeferida, poderá interpor recurso e/ou impugnação junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social do município no prazo de 04/03/2024 a 06/ 03 /2024. O recurso deverá ser apresentado por meio de documento conforme modelo anexo.

ANDREIA GERALDA ARAUJO	Indeferido.
CRISTINA JOANA DA CRUZ	Indeferido.
GEISILANE VERÔNICA SOTERO	Deferido.
HYSTER CRISTINA LIZARDO DE MELO	Indeferido.
IOLANDA EMILE DE SOUZA SILVA	Indeferido.
JUMARA APARECIDA DOS SANTOS	Indeferido.
KELLE KATIA MARTINS VITORINO	Indeferido.
MIDIAN MARTINS DASILVA	Deferido
JOSIANE SILVEIRA OLIVEIRA	Deferido
PATRICIA MÁRCIA DOS SANTOS	Indeferido.
SIMONE PIRES	Indeferido.
TALICIA RAIANA ROSA DOS SANTOS	Indeferido.
TAMARA CAMILO DE SOUZA	Indeferido..
TANIA GLORIA MIRANDA	Indeferido.
TATIANA MARIA CARNEIRO GUMIERO	Indeferido.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO II Nº 201

NOVA ERA-MG , terça-feira , 26 de março de 2024



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 021, DE 25 DE MARÇO DE 2024

**Dispõe sobre a nomeação da
Equipe técnica do programa Família
Acolhedora e dá outras
providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal N.º 2.162, de 25 de junho de 2021, que “dispõe sobre o acolhimento provisório de crianças e adolescentes em residência familiar, denominado “Serviço de Família Acolhedora”;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta do CONANDA e CNAS N.º 01, de 18 de junho de 2009, que aprova o documento “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”, que define a composição da Equipe Técnica do Serviço de Família Acolhedora;

CONSIDERANDO o que o Art. 2º, da supracitada Lei Municipal, no seu §3º, define que “a medida de acolhimento em residências familiares, precederá de Cadastro próprio do Serviço de Família Acolhedora, fornecido pelo órgão responsável, cuja Equipe Técnica de referência do serviço, em conjunto com o Conselho Tutelar, farão o levantamento das crianças e adolescentes que tiveram seus direitos ameaçados ou violados pelos pais ou responsáveis;

CONSIDERANDO o que Art. 4º, §5º, dispõe que “o órgão gestor da política Municipal de Assistência Social, juntamente com a Equipe Técnica do Serviço de Família Acolhedora e o CMDCA, serão os responsáveis pelo acompanhamento do repasse do subsídio às famílias com criança ou adolescente acolhido, incumbindo-lhes a prestação de contas ao CMAS”;

CONSIDERANDO que o disposto no Art. 11, §2º, define que “caberá à Equipe Técnica de referência do serviço acompanhar de forma contínua as famílias acolhedoras, com orientações sobre as responsabilidades, os objetivos e normas do serviço, preparando-as para a manutenção do acolhimento e para o desligamento da criança ou do adolescente”;

CONSIDERANDO, por fim, que o Art. 15, da mencionada Lei Municipal, que traz as responsabilidades da Equipe Técnica do Serviço Família Acolhedora,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Equipe Técnica do Programa Família Acolhedora do Município de Nova Era – MG, conforme abaixo especificado:

I - Coordenadora: ELAINE ROSA SILVA COSTA

II - Psicóloga: THAÍS ROQUE ANDRADE

III - Assistente Social: NÍNIVE NOGUEIRA SIMOES GUIMARAES



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO II Nº 201

NOVA ERA-MG , terça-feira , 26 de março de 2024

Art. 2º. São principais atividades desenvolvidas pela da Equipe Técnica:

I - Acolhida, avaliação, seleção, capacitação, acompanhamento, desligamento e supervisão das famílias acolhedoras;

II - Articulação com a rede de serviços e Sistema de Garantia de Direitos;

III - Preparação e acompanhamento psicossocial das famílias de origem, com vistas à reintegração familiar;

IV - Acompanhamento das crianças e adolescentes;

V - Organização das informações de cada caso atendido, na forma de prontuário individual;

VI - Encaminhamento e discussão / planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do Sistema de Garantia de Direitos das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias;

VII - Elaboração, encaminhamento e discussão de relatórios com a autoridade judiciária e Ministério Público, com frequência bimestral ou semestral, sobre a situação de cada criança e adolescente apontando:

a. possibilidades de reintegração familiar;

b. necessidade de aplicação de novas medidas; ou,

c. quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ERA, ESTADO DE MINAS GERAIS, 25 DE MARÇO DE 2024.

TXAI SILVA COSTA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA/MG **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2024**

Torna público as empresas vencedoras do referido certame: DUDA SHOP STORE COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICO LTDA, Lotes : 02,10 negociados em R\$ 124,00; 3 PODERES COMÉRCIO LTDE-ME, Lotes: 07,09,12,13,16,17,18,23,24,27,28, negociados em R\$ 6.914,10; CAFÉ COLISEU LTDA, Lotes: 06, negociado em R\$ 41.000,00; LUCIANA CARDOSO DA SILVA, Lotes: 03,04,05,22,25,26, negociados em R\$ 99.809,00; MARCÍLIO PIRÂMIDES SOARES, Lotes: 19,20 negociados em R\$ 1.559,00; MERCEARIA ALVES LTDA ,Lotes: 01,21 negociados em R\$ 14.201,00; MINAS VALE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, Lotes: 08,11,14,15,negociados em R\$ 881,00.

Txai Silva Costa – Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO II Nº 201

NOVA ERA-MG , terça-feira , 26 de março de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº. 022, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

FAZ NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de Nova Era, no uso de suas atribuições legais especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso I, artigo 52, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Senhor EVERTON MARTINS, matrícula 3054, para o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento Municipal de Transportes, constante do Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores do Município de Nova Era:

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

Nova Era, 25 de março de 2024.

Txai Silva Costa
PREFEITO



MUNICÍPIO DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 02/2022 : Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 02/2022 que entre si celebram o Município de Nova Era e a Comunidade Terapêutica Colônia Bom Samaritano – CTCBS . Por este termo aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do convênio 02/2022 até 31/12/2024 . Ficam inalteradas as demais cláusulas do Convênio 02/2022 . Nova Era , 28 de dezembro de 2023 .

Txai Silva Costa – MUNICÍPIO DE NOVA ERA
Marinete Freitas Nunes Rodrigues – COMUNIDADE TERAPÊUTICA COLÔNIA BOM SAMARITANO – CTCBS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 02/2022 : Quarto Termo Aditivo ao Convênio nº 02/2022 que entre si celebram o Município de Nova Era e a Comunidade Terapêutica Colônia Bom Samaritano – CTCBS referente a internação de 05 pessoas , ficando o Município desobrigado de esgotar o valor estimado , no caso de desistência de algum paciente . Por este termo aditivo no valor de R\$79.072,00 o convênio 02/2022 passa a ter o valor estimado de R\$229.912,00 . Ficam inalteradas as demais cláusulas do Convênio 02/2022 . Nova Era , 02 de janeiro de 2024 .

Txai Silva Costa – MUNICÍPIO DE NOVA ERA
Marinete Freitas Nunes Rodrigues – COMUNIDADE TERAPÊUTICA COLÔNIA BOM SAMARITANO – CTCBS



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO II Nº 201

NOVA ERA-MG , terça-feira , 26 de março de 2024

 UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: NOVA ERA ENTIDADE: CONSOLIDADA	DECRETO No:00031 /2024 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	FOLHA: 1
---	--	-----------------

O PREFEITO MUNICIPAL de NOVA ERA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2302 / 2023

CONSIDERANDO:

A Lei Municipal nº 2.302/2023, em seu artigo 7º inciso I, que autoriza a abertura de créditos adicionais com recursos originados do superávit financeiro.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02		PODER EXECUTIVO	
02.04		Secretaria Municipal de Educação	
02.04.02		Departamento de Orientação Pedagógica	
12		Educacao	
12.361		Ensino Fundamental	
12.361.1201		Ensino Fundamental	
12.361.1201.2036		Desenvolvimento das Atividades Curricul	
3.3.90.30.00	235	Material de Consumo	27.627.63
	2.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	27.627.63
4.4.90.52.00	240	Equipamento e Material Permanente	15.358.66
	2.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	15.358.66
02.07		Secretaria Municipal de Água e Esgoto	
02.07.02		Departamento de Água e Esgoto	
17		Saneamento	
17.512		Saneamento Basico Urbano	
17.512.1701		Saneamento Básico	
17.512.1701.2110		Manutenção do Sistema de Esgoto	
4.4.90.52.00	552	Equipamento e Material Permanente	45.600.00
	2.706.000.0000	Transferência Especial da União	45.600.00
TOTAL:		R\$	88.586.29

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.

Por Superavit Financeiro:

R\$

88.586.29

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

NOVA ERA, 14 DE MARÇO DE 2024

INFORMANTE

CPF: . . . -

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO II Nº 201

NOVA ERA-MG , terça-feira , 26 de março de 2024

 UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: NOVA ERA ENTIDADE: CONSOLIDADA	DECRETO No:00032 /2024 ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL	FOLHA: 1
---	---	-----------------

O PREFEITO MUNICIPAL de NOVA ERA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2323 / 2024

CONSIDERANDO:

Necessidade de abertura de crédito especial para apoio aos estudantes universitários, conforme lei 2323/2024. usando a superavit financeiro apurado em 31/12/2023

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais ESPECIAIS para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO		
02.04	Secretaria Municipal de Educação		
02.04.03	Setor de Assistencia ao Educando		
12	Educacao		
12.364	Ensino Superior		
12.364.1203	Transporte Escolar		
12.364.1203.2134	Auxílio a Estudantes do Ensino Superior		
3.3.90.18.00	691 Auxílio Financeiro a Estudantes	250.000.00	
2.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	250.000.00	
TOTAL:		R\$	250.000.00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.

Por Superavit Financeiro:

R\$

250.000.00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

NOVA ERA, 21 DE MARÇO DE 2024

INFORMANTE

CPF: . . . -

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO II Nº 201

NOVA ERA-MG , terça-feira , 26 de março de 2024

 UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: NOVA ERA ENTIDADE: CONSOLIDADA	DECRETO Nº:00033 /2024 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	FOLHA: 1
---	--	-----------------

O PREFEITO MUNICIPAL de NOVA ERA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2302 / 2023

CONSIDERANDO:

A Lei Municipal nº 2.302/2023, em seu artigo 7º inciso I, que autoriza a abertura de créditos adicionais com recursos originados do superávit financeiro.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO		
02.05	Secret Munic de Saúde-Fundo Munic Saúde		
02.05.01	Departamento de Saúde		
10	Saude		
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.1011	Atenção Secundária à Saúde		
10.302.1011.2067	Manutenção Serviços de Tratamento Fora		
3.3.90.39.00	307 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	168.380.13	
2.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	168.380.13	
02.05.02	Departamento de Unidades de Saúde		
10	Saude		
10.301	Atencao Basica		
10.301.1012	Atenção Primária à Saúde		
10.301.1012.2080	Manutenção Atendimento Unidades Básicas		
3.3.90.39.00	366 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	174.753.95	
2.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	174.753.95	
TOTAL:		R\$	343.134.08

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.

Por Superavit Financeiro:

R\$

343.134.08

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

NOVA ERA, 21 DE MARÇO DE 2024

INFORMANTE

CPF: . . . -

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO II Nº 201

NOVA ERA-MG , terça-feira , 26 de março de 2024

 UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: NOVA ERA ENTIDADE: CONSOLIDADA	DECRETO No:00034 /2024 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	FOLHA: 1
---	--	-----------------

O PREFEITO MUNICIPAL de NOVA ERA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2319 / 2024

CONSIDERANDO:

ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE PESSOAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, CONFORME LEI Nº 2319 DE 2024

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO		
02.05	Secret Munic de Saúde-Fundo Munic Saúde		
02.05.02	Departamento de Unidades de Saúde		
10	Saude		
10.301	Atencao Basica		
10.301.1012	Atenção Primária à Saúde		
10.301.1012.2073	Manutenção Atividades Assistência Saúde		
3.1.90.94.00	348 Indenizações e Restituições Trabalhistas		21.910.96
	<i>Recursos não vinculados de Impostos</i>		<i>21.910.96</i>
		<i>1.500.000.0000</i>	
02.06	Secret Munic de Obras e Serviços Urbano		
02.06.03	Departamento de Manutenção de Vias		
15	Urbanismo		
15.451	Infra-estrutura Urbana		
15.451.1501	Infraestrutura e mobilidade urbana		
15.451.1501.2123	Conservação/ Construção Obras de Artes		
4.4.90.39.00	466 Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica		81.487.50
	<i>Transf. União Ref. à Compens. Financ</i>		<i>81.487.50</i>
		<i>1.708.000.0000</i>	
TOTAL DOS CRÉDITOS:		R\$	103.398.46

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PODER EXECUTIVO		
02.05	Secret Munic de Saúde-Fundo Munic Saúde		
02.05.02	Departamento de Unidades de Saúde		
10	Saude		
10.301	Atencao Basica		
10.301.1012	Atenção Primária à Saúde		
10.301.1012.2073	Manutenção Atividades Assistência Saúde		
3.1.90.04.00	345 Contratação por Tempo Determinado		21.910.96
	<i>Recursos não vinculados de Impostos</i>		<i>21.910.96</i>
		<i>1.500.000.0000</i>	
02.06	Secret Munic de Obras e Serviços Urbano		
02.06.02	Departamento de Serviços Públicos		
15	Urbanismo		
15.452	Servicos Urbanos		
15.452.1502	Mantendo os Serviços Essenciais		
15.452.1502.1039	Revitalização das Pistas de Caminhada		
4.4.90.51.00	431 Obras e Instalações		81.487.50
	<i>Transf. União Ref. à Compens. Financ</i>		<i>81.487.50</i>
		<i>1.708.000.0000</i>	



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO II Nº 201

NOVA ERA-MG , terça-feira , 26 de março de 2024

 UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: NOVA ERA ENTIDADE: CONSOLIDADA	DECRETO No:00034 /2024 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	FOLHA: 2
---	--	-----------------

TOTAL: R\$ 103.398.46

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

NOVA ERA, 21 DE MARÇO DE 2024

INFORMANTE
CPF: . . . -
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO II Nº 201

NOVA ERA-MG , terça-feira , 26 de março de 2024

 UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: NOVA ERA ENTIDADE: CONSOLIDADA	DECRETO Nº:00035 /2024 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	FOLHA: 1
---	--	-----------------

O PREFEITO MUNICIPAL de NOVA ERA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2302 / 2023

CONSIDERANDO:

A Lei Municipal nº 2.302/2023, em seu artigo 6º, que autoriza a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos credits Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO		
02.04	Secretaria Municipal de Educação		
02.04.01	Departamento de Educação		
12	Educacao		
12.122	Administracao Geral		
12.122.1204	Gestão das Políticas de Educação		
12.122.1204.2031	Gerencia do Serviço Educação Município		
3.3.90.39.00	211 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Juridica		358.87
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos		358.87
02.06	Secret Munic de Obras e Serviços Urbano		
02.06.02	Departamento de Serviços Públicos		
15	Urbanismo		
15.452	Servicos Urbanos		
15.452.1502	Mantendo os Serviços Essenciais		
15.452.1502.1012	Construção de Praças e Jardins		
4.4.90.51.00	429 Obras e Instalações		31.792.32
1.708.000.0000	Transf. União Ref. à Compens. Financ		31.792.32
TOTAL DOS CRÉDITOS:		R\$	32.151.19

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PODER EXECUTIVO		
02.04	Secretaria Municipal de Educação		
02.04.02	Departamento de Orientação Pedagógica		
12	Educacao		
12.361	Ensino Fundamental		
12.361.1201	Ensino Fundamental		
12.361.1201.2036	Desenvolvimento das Atividades Curricul		
4.4.90.52.00	240 Equipamento e Material Permanente		358.87
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos		358.87
02.06	Secret Munic de Obras e Serviços Urbano		
02.06.03	Departamento de Manutenção de Vias		
15	Urbanismo		
15.451	Infra-estrutura Urbana		
15.451.1501	Infraestrutura e mobilidade urbana		
15.451.1501.1010	Construcao de Drenagem Pluvial		
4.4.90.51.00	451 Obras e Instalações		31.792.32
1.708.000.0000	Transf. União Ref. à Compens. Financ		31.792.32



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO II Nº 201

NOVA ERA-MG , terça-feira , 26 de março de 2024

 UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: NOVA ERA ENTIDADE: CONSOLIDADA	DECRETO No:00035 /2024 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	FOLHA: 2
---	--	-----------------

TOTAL: R\$ 32.151.19

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

NOVA ERA, 22 DE MARÇO DE 2024

INFORMANTE
CPF: . . . -
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO II Nº 201

NOVA ERA-MG , terça-feira , 26 de março de 2024

 UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: NOVA ERA ENTIDADE: CONSOLIDADA	DECRETO No:00036 /2024 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	FOLHA: 1
---	--	-----------------

O PREFEITO MUNICIPAL de NOVA ERA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2319 / 2024

CONSIDERANDO:

ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE PESSOAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, CONFORME LEI Nº 2319 DE 2024

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO		
02.06	Secret Munic de Obras e Serviços Urbano		
02.06.03	Departamento de Manutenção de Vias		
15	Urbanismo		
15.451	Infra-estrutura Urbana		
15.451.1501	Infraestrutura e mobilidade urbana		
15.451.1501.2093	Manutencao de Vias Urbanas		
3.1.90.94.00	457 Indenizações e Restituições Trabalhistas		58.321.26
<i>1.500.000.0000</i>	<i>Recursos não vinculados de Impostos</i>		<i>58.321.26</i>
02.08	Secretaria Municipal de Desenvolvimento		
02.08.04	Fundo Municipal de Assistência Social		
08	Assistencia Social		
08.244	Assistencia Comunitaria		
08.244.0409	Gestão das Políticas de Assistência Soc		
08.244.0409.2116	Operacionalização da Política de Assist		
3.1.90.94.00	608 Indenizações e Restituições Trabalhistas		6.147.15
<i>1.500.000.0000</i>	<i>Recursos não vinculados de Impostos</i>		<i>6.147.15</i>
TOTAL DOS CRÉDITOS:		R\$	64.468.41

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PODER EXECUTIVO		
02.06	Secret Munic de Obras e Serviços Urbano		
02.06.03	Departamento de Manutenção de Vias		
15	Urbanismo		
15.451	Infra-estrutura Urbana		
15.451.1501	Infraestrutura e mobilidade urbana		
15.451.1501.2093	Manutencao de Vias Urbanas		
3.1.90.04.00	454 Contratação por Tempo Determinado		58.321.26
<i>1.500.000.0000</i>	<i>Recursos não vinculados de Impostos</i>		<i>58.321.26</i>
02.08	Secretaria Municipal de Desenvolvimento		
02.08.04	Fundo Municipal de Assistência Social		
08	Assistencia Social		
08.244	Assistencia Comunitaria		
08.244.0409	Gestão das Políticas de Assistência Soc		
08.244.0409.2116	Operacionalização da Política de Assist		
3.1.90.04.00	605 Contratação por Tempo Determinado		6.147.15
<i>1.500.000.0000</i>	<i>Recursos não vinculados de Impostos</i>		<i>6.147.15</i>



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO II Nº 201

NOVA ERA-MG , terça-feira , 26 de março de 2024

 UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: NOVA ERA ENTIDADE: CONSOLIDADA PREFEITURA MUNICIPAL	DECRETO No:00036 /2024 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	FOLHA: 2
--	--	-----------------

TOTAL: R\$ 64.468.41

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

NOVA ERA, 22 DE MARÇO DE 2024

INFORMANTE
CPF: . . . -
PREFEITO MUNICIPAL